



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
Mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 26/12/22

Rubrica Responsável

LEI Nº 2136

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Tabai autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, **uma área de terra, com área superficial de 43.367,364m²**, sem benfeitoria, situado na BR 386, Km 384, localidade do Morro da Torre, em zona rural e urbana, sendo maior parte em zona rural deste Município de Tabai/RS, em quarteirão incompleto formado pela BR 386 e Avenida Miguel Ferreira, e está distante 370,00m a noroeste da esquina formado pela BR 386 e Avenida Miguel Ferreira, com a seguinte descrição/confrontação: Partindo do ponto mais ao Norte segue sentido horário rumo SUDESTE numa distância de 12,70m com BR 386 KM 394, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 172°21'46" segue rumo SUDESTE numa distância de 266,25m com BR 386 KM 394, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 145°14'20" segue rumo SUL numa distância de 13,20m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 185°49'44" segue rumo SUL numa distância de 18,16m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 168°23'47" segue rumo SUL numa distância de 18,19m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 176°44'32" segue rumo SUL numa distância de 20,72m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 143°07'52" segue rumo SUDOESTE numa distância de 20,11m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 215°02'17" segue rumo SUL numa distância de 18,43m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 76°27'44" segue rumo NOROESTE numa distância de 263,12m com propriedade de Olinda Vieira da Silva, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 90°00'00" segue rumo NORTE numa distância de 243,05m com os posseiros Espolio de Terezinha Melo de Souza, Espolio de Ricardo Melo de Souza, e Roberto Melo de Souza, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 66°47'58" encontra o ponto inicial de partida fechando o polígono da referida área. **Matricula 10.185, R35, R36, R37 e Matricula 10.186, R82, R83, R84. Área = 43.367,364m².**

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - Fica o Município de Tabai autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, **uma área de terra, com área superficial de 14.142,796m²**, sem benfeitoria, situado na BR 386 KM 384, localidade do Morro da Torre, em zona rural, deste Município de Tabai/RS, em quarteirão incompleto formado pela BR 386 e Avenida Miguel Ferreira, e está distante 648,95,00m a noroeste da esquina formado pela BR 386 e Avenida Miguel Ferreira, com a seguinte descrição/confrontação: Partindo do ponto mais ao Norte segue sentido horário rumo SUDESTE numa distância de 18,87m com a BR 386 KM 394, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 113°12'02" segue rumo SUL numa distância de 243,05m com propriedade de Espolio de Terezinha Melo de Souza, matrícula 10.185 R35 e matrícula 10.186 R82 Espolio de Ricardo Melo de Souza, matrícula 10.185 R36 e matrícula 10.186 R83e Roberto Melo de Souza, matrícula 10.185 R37 e matrícula 10.186 R84, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 90°00'00" segue rumo NOROESTE numa distância de 30,56m com propriedade de Claudio Silveira e Olinda Vieira da Silva, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 192°43'16" segue rumo OESTE numa distância de 165,23m com propriedade de Claudio Silveira, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 96°02'16" segue rumo NORTE numa distância de 40,83m com propriedade de Espolio de Homero Ferreira e Leontina Braga Ferreira, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 88°58'16" segue rumo LESTE numa distância de 189,51m com propriedade de Espolio de Homero Ferreira e Leontina Braga Ferreira, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 250°09'37" segue rumo NORTE numa distância de 190,63m com propriedade de Espolio de Homero Ferreira e Leontina Braga Ferreira, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 68°54'33" encontra o ponto inicial de partida fechando o polígono da referida área. Trata-se de uma área de posse, sem registro imobiliário.

Art. 3º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para implantação do novo Centro Administrativo e Parque Municipal de Eventos.

Art. 4º - O valor a ser pago pelos imóveis de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em três parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até 30/01/2023, mediante a transferência do imóvel para o Município; a segunda parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até 28/02/2023 e a terceira parcela no valor de 100.000,00 (cem mil reais) até 30/03/2023.

Paragrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de dezembro de 2022

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar



Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que encaminhamos, para análise, apreciação e votação o Projeto de Lei e epígrafe, o qual tem como por objetivo adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, dois imóveis contíguos, com área total de 57.510,16m², para atender as necessidades da Administração, para implantação do novo Centro Administrativo e Parque Municipal de Eventos.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, inc. XXIV, permite a desapropriação do imóvel por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro.

O pagamento, por sua vez, dar-se-á por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

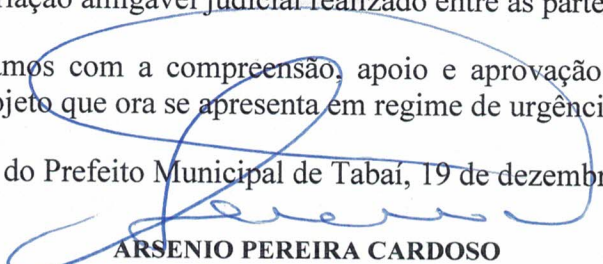
Ressalta-se que o valor atribuído à indenização foi proveniente de laudos de avaliações realizados por comissão nomeada pela Portaria nº 275/2021, de 29 de outubro de 2021. Além disso, a referida comissão ainda realizou levantamento de valores através de outros imóveis à venda, localizados às margens da BR 386, conforme cópias em anexo, que embasaram o valor da avaliação.

Ante o exposto, e considerando a relevância do tema, solicito seja a matéria proposta encaminhada aos nobres edis, para apreciação, em regime de urgência, tendo em vista a aproximação do período de recesso legislativo.

Isto posto, requer-se autorização legislativa para efetivarmos o acordo judicial de desapropriação amigável judicial realizado entre as partes.

Contamos com a compreensão, apoio e aprovação desta Colenda Casa legislativa para o projeto que ora se apresenta em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 de dezembro de 2022


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"